



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 24
Boletim Municipal

08 de julho de 2025

ALTERAÇÃO AO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Proposta n.º 62/2025.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências (Auto)..	Pág. 04
Proposta n.º 44/2025.....	Pág. 06
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....	Pág. 07
Proposta n.º 50/2025.....	Pág. 09
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....	Pág. 10
Proposta n.º 56/2025.....	Pág. 11
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Intervenção em Espaço Público).....	Pág. 12



TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2025, realizada em 27 de fevereiro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 62/2025, de 19 de fevereiro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 62/2025

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de Câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 583/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia de Mina de Água;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Mina de Água, para o ano de 2025, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia de Mina de Água, relativamente ao ano de 2025, e nos termos da alteração ao Auto de Transferência, e constante do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.
3. Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação, após aprovação da 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2025.

Amadora, 14 de fevereiro de 2025

O Presidente
Vítor Ferreira



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Mina de Água para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Mina de Água, nas suas reuniões de 27 de fevereiro de 2025 e de 11 de abril de 2025, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Mina de Água em 29 de maio de 2025.

ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de MINA DE ÁGUA)

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º

50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Mina de Água, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) Cumpre atualizar os valores referentes à base remuneratória da Administração Pública (BRAP), fixa para o ano de 2025;

H) A Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 27/02/2025 e 11/04/2025, respetivamente.

Entre

Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Vítor Manuel Torres Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Freguesia de Mina de Água, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 - C e D, 2700-590 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques da Rocha, o qual outorga



na qualidade de Presidente da junta de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

São subscritas e reciprocamente aceites as presentes alterações às seguintes matérias:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- b) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Utilização e ocupação da via pública.

Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I, referente aos recursos financeiros – transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MOBILIÁRIO URBANO	FEIRAS E MERCADOS	LICENCIAMENTO OVP	TOTAL
816 227,76 €	71 037,28 €	59 133,20 €	65 944,90 €	1 012 343,14 €

Cláusula 2.ª

O quadro I do Anexo I - B referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana, passa a ter a seguinte redação:

Freguesia	Valor transferência 2024	Incremento 2025 IPC 1,6% (equip+frota+cons+ consumo)	Incremento 2025 c/atualização do BRAP (A.O. + Encarregados)	Valor Transferência 2025 (IPC + inc. salário)
Mina de Água	622 343,62 €	1 544,73 €	28 639,40 €	652 527,76 €

Freguesia	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredora	Viatura ligeira de mercadorias AOV (€)	Total
Mina de Água	35 000,00 €	110 700,00 €	18 000,00 €	163 700,00 €

Freguesia	Transferência de competências limpeza pública	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredora	Viatura ligeira de mercadorias AOV (€)	Verba a transferir 2025
Mina de Água	652 527,76 €	35 000,00 €	110 700,00 €	18 000,00 €	816 227,76 €

Cláusula 3.ª

O quadro do Anexo I - C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:

(...)

Freguesia	Valor com IPC – 1,6%	AO (com atualização BRAP 2025)	Verba a transferir 2025
Mina de Água	36 746,20 €	34 291,08 €	71 037,28 €

Cláusula 4.ª

O quadro do Anexo I – D referente à transferência de competências em matéria de feiras e mercados passa a ter a seguinte redação:

(...)

Tendo por base os valores descentralizados no ano de 2024, foi atualizado o valor a transferir para o ano de 2025, considerando a atualização dos valores referentes à base remuneratória da Administração Pública (BRAP), fixada para o ano de 2025.

No quadro abaixo são apresentados os recursos financeiros a transferir, em matéria de feiras e mercados:



Freguesia	Valor da Transferência de competências 2024	IPC 2024 1,6%	AO (com atualização BRAP 2025)	Verba a transferir 2025
Mina de Água	54 276,42 €	868,42 €	3 988,36 €	59 133,20 €

Cláusula 5.ª

É alterado o Anexo I – G referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via pública, o qual passa a ter a seguinte redação: (...)

O montante apurado tem por base o vencimento dos recursos humanos, Técnico Superior e Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2025.

Freguesia	Técnico Superior (1)	Assistente Técnico (2)	Verba a transferir 2025
Mina de Água	28 096,20 €	37 848,70 €	65 944,90 €

Cláusula 6.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de março de 2025.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 29 de maio de 2025.

Pelo Município da Amadora,
Vítor Manuel Torres Ferreira
Pela Freguesia de Mina de Água
Joaquim Marques da Rocha

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2025, realizada em 27 de fevereiro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 44/2025, de 19 de fevereiro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 44/2025

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora, na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações.

2. Importa proceder à alteração do clausulado, nomeadamente, no tocante à atualização dos valores dos recursos financeiros a transferir, constantes da cláusula 15.ª decorrentes da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025 e da cláusula 31.ª referente à alteração do valor a transferir para recolha de objetos volumosos, e correspondente quadro do anexo III, tendo por base o estudo elaborado pela equipa multidisciplinar constituída pelo meu despacho n.º 64/P/2024, de 29 de Novembro de 2024, documentos que se consideram integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

3. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do



Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a modificação ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Mina de Água, consubstanciada nas alterações às cláusulas 15.ª e 31.ª, no âmbito das áreas de Intervenção Socio Cultural e da recolha de objetos volumosos, respetivamente, e constante do documento anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do presente Contrato Interadministrativo.
3. Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação, e após aprovação da 1.ª alteração modificativa ao Orçamento 2025.

Amadora, 13 de Fevereiro de 2025

O Presidente
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia de Mina de Água a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de Freguesia de Mina de Água, nas suas reuniões de 27 de fevereiro de 2025 e de 11 de abril de 2025, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de

transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Mina de Água em 29 de maio de 2025.

ALTERAÇÃO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

Considerando que:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência da atualização dos valores referentes à base remuneratória da Administração Pública (BRAP), fixada em 878,41€ para o ano de 2025;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 27/02/2025 e 11/04/2025.

Entre

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 5 da cláusula 15.º passa a ter a seguinte redação:

“5.Os recursos referidos nos números anteriores totalizam o montante global de € 193.757,77, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no valor de € 130.363,25;

b) Apoios económicos eventuais no valor de € 40.904,83

c) Transporte Solidário no valor de € 22.489,70.”

Cláusula 2.ª

A cláusula 31.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 31.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 201.972,19 €, nos termos do Anexo III”.

Cláusula 3.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Freguesia	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Mina de Água	960,43	30%	201 972,19 €



*sem resíduos verdes

Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de março de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 29 de maio de 2025.

Pelo Município da Amadora,
Vítor Manuel Torres Ferreira
Pela Freguesia de Mina de Água,
Joaquim Marques Rocha

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS CALÇADAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2025, realizada em 27 de fevereiro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 50/2025, de 19 de fevereiro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 50/2025

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 505/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Mina de Água, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão

de 13 de novembro de 2014;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente, no que se refere aos recursos financeiros a transferir em 2025, e constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª, de modo a refletirem a atualização da base remuneratória da Administração Pública (BRAP), fixada em 878,41€, para o ano de 2025;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Mina de Água, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo



25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

3. Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação, e após aprovação da 1.ª alteração modificativa ao Orçamento 2025.

Amadora, 13 de Fevereiro de 2025

O Presidente
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água(Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 27 de fevereiro de 2025 e de 11 de abril de 2025, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 05 de abril de 2025.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de

delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir respeitam à atualização dos valores referentes à base remuneratória da Administração Pública (BRAP), fixada para o ano de 2025;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente



alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 27/02/2025 e 11/04/2025.

Entre

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 81.075,13 €.”

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de

março de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 29 de maio de 2025.

Pelo Município da Amadora,
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,
Joaquim Marques Rocha

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS ESPAÇO PÚBLICO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2025, realizada em 27 de fevereiro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 56/2025, de 19 de fevereiro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 56/2025

Considerando que:

1. A colaboração autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é vital para que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;



3. Resulta da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que os municípios através dos seus órgãos, de modo a prosseguir as suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos das freguesias;

4. O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado, ao longo dos anos, pela obtenção de resultados satisfatórios;

5. Muito frequentemente, os serviços municipais são chamados a promover pequenas intervenções de reabilitação no espaço público, de carácter urgente e com necessidade imediata;

6. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal, compete às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

8. A celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização,

quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, ex vi da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Mina de Água e relativas à promoção de pequenas intervenções de reabilitação no espaço público, desde que se revistam de carácter urgente, com necessidade imediata, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da minuta anexa.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido contrato.

3. Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação, após aprovação da 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2025.

Amadora, 14 de fevereiro de 2025

O Presidente
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água (Intervenção em Espaço Público) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Mina de Água,



nas suas reuniões de 27 de fevereiro de 2025 e de 11 de abril de 2025, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 29 de maio de 2025.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA
(INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea

j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 27/02/25 e 11/04/2025.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**



Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo é delegada na Junta de Freguesia a competência da Câmara Municipal de promover pequenas intervenções de reabilitação no espaço público, desde que se revistam de carácter de proximidade e necessidade imediata, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente instruídas de acordo com o procedimento contratual adequado, nos termos do Código dos Contratos Públicos, excluindo os âmbitos constantes dos demais instrumentos de descentralização em vigor no Município da Amadora.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a)** As disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas;

b) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 4.ª

Condições de exercício das competências

1. O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

2. São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

Capítulo II

Competências e recursos

Cláusula 5.ª

Competências delegadas

A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a competência relativa à execução de pequenas obras de reabilitação no espaço público que reúnam as condições seguintes:

- a)** se revistam de carácter de proximidade e necessidade imediata;
- b)** que excluam os âmbitos constantes dos demais instrumentos de descentralização em vigor no Município da Amadora
- c)** aprovação prévia pelo Presidente da Câmara;
- d)** validação técnica dos serviços municipais prévia;
- e)** instruídas com os elementos mínimos e sufi-



cientes, de acordo com a legislação em vigor de acordo com o procedimento contratual adequado, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

f) iniciadas após a formal validação e aprovação municipal.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de freguesia deverá:

a) Submeter à aprovação prévia do Presidente da Câmara Municipal, cada pedido de intervenção, mediante validação técnica dos serviços municipais;

b) Instruir cada pedido de intervenção com os elementos mínimos e suficientes de acordo com a legislação em vigor, de modo adequado à prossecução dos trabalhos que se propõe realizar;

c) Promover a realização dos trabalhos, com a garantia do cumprimento de todas as normas de segurança que sejam adequadas a cada tipo de intervenção;

d) Comunicar à Câmara Municipal a duração de cada intervenção, bem como o seu início e término;

2. As obras iniciadas antes da aprovação municipal serão excluídas do âmbito do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal responsabiliza-se por:

a) Aprovar, através de despacho do Presidente da Câmara, mediante aprovação técnica dos serviços, as intervenções apresentadas pela Junta de Freguesia, devidamente instruídas pelos elementos necessários, de acordo com a legislação em vigor e com o procedimento contratual adequado, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

b) Verificar a realização dos trabalhos executados, nomeadamente no cumprimento das disposições legais aplicáveis e no que se prende com a sua adequação ao fim a que se destinam;

c) Proceder à transferência dos montantes comprovadamente despendidos com cada intervenção, devidamente aprovada nos termos das alíneas anteriores, depois da verificação a realização dos mesmos;

d) Verificar o cumprimento das obrigações do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Recursos

1. A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do objeto do presente contrato.

2. Os recursos financeiros serão transferidos de acordo com a apresentação de auto de medição a que correspondam os trabalhos efetuados e devidamente verificados, mediante verificação Municipal.

3. Os recursos totais referidos nos números anteriores terão um máximo de € 100.000,00 (cem mil euros), incluindo o IVA à taxa legal aplicável, pagos de acordo com o comprovativo da sua execução;

4. As verbas não contratualizadas no ano corrente, serão estornadas no final do ano;

5. Os trabalhos contratualizados aprovados no presente ano apenas poderão transitar até ao final do ano seguinte.

Cláusula 9.ª

Controlo e Competência

1. A aprovação das intervenções a efetuar, bem



como o pagamento do auto respetivo, cabem ao Presidente da Câmara Municipal, mediante validação técnica dos serviços municipais;

2. O acompanhamento da intervenção, incluindo a verificação documental, competem ao Presidente da Câmara, através dos técnicos por este designados para o efeito.

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor no dia 01 de março de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 29 de maio de 2025.

Pelo Município da Amadora,
Vitor Manuel Torres Ferreira
Pela Freguesia de Mina de Água,
Joaquim Marques Rocha



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 24

Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 24
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 24
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

